



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

CONTRATO N.º. 002/2026

Processo Administrativo: 002/2026-C

Cotação de Preços n.º 005/2026

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** e a empresa **VIGOS TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, para prestação de serviços telefonia móvel.

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista - IPREM**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.556.356/0001-55, com sede Rua Carlos Trecenti n.º 105, Centro, neste Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.683-214, neste ato representado pelo seu Diretor o **Sr. Ives Fernando Bertoli**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG. Nº 28.850.977-8 e CPF nº 279.025.568-74, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE** e do outro a **VIGOS TELECOMUNICACOES COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na rua Ibraim Nobre, 10-27 – Jardim Panorama - Bauru/SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, devidamente representada, por seu representante legal, **Sr. Gustavo Palhari Cardoso**, portador do documento de identidade RG Nº 35.327.898-1 e CPF/MC nº 355.117.438-52 têm entre si ajustado este contrato, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regido pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

Prestação de serviços de telefonia 'fixa' com sistema de PABX em nuvem com concessão de aparelhos e/ou headset em comodado e ligações fixo-fixo e fixo-móvel ilimitada, conforme consta na cotação 005/2026 demonstrada a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – MENSAL	
ITEM	VALOR R\$
Sistema Linha Telefônica em Nuvem composto de: <ul style="list-style-type: none">• 06 licenças (ramais)• 06 aparelhos IP (headset ou aparelho de mesa)• URA de atendimento com gravação• Gravação de ligações/Secretária eletrônica• Relatórios• Mínimo de 3 linhas para receber e realizar ligação• Integração com Whatsapp• Assistência online e presencial durante a vigência do contrato	R\$ 399,90
VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	R\$ 399,90

2. SUPORTE LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida legislação. As partes contratantes assumem, desde já, plena responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

3. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 – O **IPREM** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustado, a importância de R\$ 399,90



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

(trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensal, totalizando a importância de R\$ 4.798,80 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) no decorrer do presente contrato.

3.2 – O valor referido no item 3.1 inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

3.3 – Em caso de atraso não justificado do pagamento, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas vigentes, na sua área de prestação de serviços;
- b) Determinar a tecnologia a ser utilizada, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.;
- c) Comunicar previamente ao **IPREM** quaisquer interrupções nos serviços, manutenções preventivas, atualizações ou eventuais falhas que possam impactar a operação das linhas, indicando prazo estimado para a normalização;
- d) Cumprir integralmente todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços contratados, bem como os requisitos e especificações constantes na Cotação de Preços nº 005/2026 e demais documentos anexos;
- g) Responder, nos termos da legislação vigente, pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços que lhe forem atribuídas, inclusive em razão de negligência, imperícia ou imprudência técnica;
- h) Adotar práticas e medidas de segurança da informação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no contexto da execução contratual, comprometendo-se a comunicar ao **IPREM** qualquer incidente de segurança que possa comprometer tais informações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO IPREM

5.1 – O IPREM se compromete a:

- a) Fornecer todas as informações, documentos e acessos necessários para viabilizar a prestação dos serviços de telefonia e administração dos recursos contratados, conforme especificações estabelecidas na proposta e demais anexos;
- b) Cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;
- c) Zelar pelo uso adequado dos serviços contratados, abstendo-se de empregar os recursos para finalidades ilícitas ou que contrariem a legislação vigente, inclusive em relação ao envio de mensagens eletrônicas em massa (spam), conteúdo ofensivo ou violação de direitos de terceiros;

SB

AF

RM

G



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

- d) Promover o pagamento das obrigações contratuais nos prazos e condições estabelecidos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento;
- e) Notificar a CONTRATADA, com a maior brevidade possível, sobre qualquer anormalidade ou falha observada nos serviços prestados, a fim de possibilitar a adoção de medidas corretivas;

6. VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 10 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da natureza contínua dos serviços contratados.

6.2 – A renovação contratual poderá ocorrer automaticamente, sucessivamente a cada período de 12 (doze) meses, conforme previsão dos artigos 107 e seguintes da mesma Lei, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, desde que mantidas as condições de execução e a vantajosidade para a Administração.

6.3 – Em caso de renovação, os valores pactuados serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de renovação.

7. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 22.01.00

FUNCIONAL: 09.122.4008.2162

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.35.00

8. DA EXTINÇÃO

8.1 – Ao IPREM fica reservado o direito de extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações:

- a) Se houver morosidade nos serviços, sem causa justificada;
- b) Se os serviços não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido em contrato;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A **CONTRATADA** se compromete que em qualquer infração ou descumprimento do previsto no contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) **Advertência** – (inciso I do art. 156) quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- b) **Multa** – (inciso II do art. 156) de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do contrato, que não a entrega do objeto (art. 155 da Lei 14.133/2021);
- c) **Multa** – (inciso II do art. 156) de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso

SD

AF

RM

G



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

do prazo de assinatura do contrato, no início ou conclusão da prestação dos serviços, ainda que o atraso seja parcial ao solicitado, bem como na falta sem prévio aviso nos prazos definidos neste termo de referência, limitado a 30% (trinta por cento);

d) **Multa** (inciso II do art. 156) de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em havendo falta sem prévio aviso de no mínimo 05 (cinco) dias e sem profissional para substituição.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a **CONTRATANTE** (art. III do art. 156) pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública (art. IV do art. 156) pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”.

9.2 – A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.3 – As sanções das alíneas “e” e “f” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Executivo, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 – A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 9.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela **CONTRATADA**.

9.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação ao IPREM, suspender a execução dos serviços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste, especificações ou prazos.

10. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, conjuntamente com as

SD

AF

RM

G



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br


testemunhas a seguir, a todo os atos presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.


Lençóis Paulista, 09 de fevereiro de 2026


Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
INSTITUTO DE PREVID. MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Ives Fernando Bertoli
Diretor do IPREM
Data 09/02/2026 09:24:23.657 (UTC-0300)


Assinado digitalmente via ZapSign por
Gustavo Palhari Cardoso
VIGOS TELECOM. COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Gustavo Palhari Cardoso
Socio administrador
Data 09/02/2026 09:42:57.107 (UTC-0300)

TESTEMUNHAS:


Assinado digitalmente via ZapSign por
Ana Paula Paes Ferreira
Ana Paula Paes Ferreira
Data 09/02/2026 09:28:22.577 (UTC-0300)


Assinado digitalmente via ZapSign por
Robson Murador
Robson Murador
Data 09/02/2026 09:30:59.815 (UTC-0300)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

VIGOS TELECOMUNICACOES COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º 16.607.528/0001-63 com sede na rua Ibraim Nobre, 10-27 – Jd. Panorama, Bauru/SP, CEP 17.011-138, **DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 485/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 3º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

Lençóis Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Gustavo Palhari Cardoso

Data: 09/02/2026 09:42:54-787 (LITC-0300)

Gustavo Palhari Cardoso

Socio administrador

CPF- 355.117.438-52



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
 Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
 Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
 CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>

6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM

CONTRATADO: VIGOS telecomunicações COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia ‘fixa’ com sistema de PABX em nuvem com concessão de aparelhos e/ou headset em comodato e ligações fixo-fixo e fixo-móvel ilimitada, durante 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 144

LOCAL e DATA: Lençóis Paulista, 09 de Fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ives Fernando Bertoli
Cargo: Diretor do Instituto de Previdência Municipal
CPF: 279.025.568-74

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data 09/02/2026 09:24:25.657 (UTC-0300)

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ives Fernando Bertoli
Cargo: Diretor do Instituto de Previdência Municipal
CPF: 279.025.568-74

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data 09/02/2026 09:24:25.657 (UTC-0300)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ives Fernando Bertoli
Cargo: Diretor do Instituto de Previdência Municipal
CPF: 279.025.568-74

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data 09/02/2026 09:24:25.657 (UTC-0300)

Pela contratada:

Gustavo Palhari Cardoso

Socio administrador
CPF: 355.117.438-52

Assinado digitalmente via ZapSign por
Gustavo Palhari Cardoso
Data 09/02/2026 09:42:54.707 (UTC-0300)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ives Fernando Bertoli
Cargo: Diretor do Instituto de Previdência Municipal
CPF: 279.025.568-74

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data 09/02/2026 09:24:25.657 (UTC-0300)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Fevereiro 2026, 09:42:55

Status: Assinado

Documento: CONTRATO TELEFONIA FIXA 2026.Odt.Pdf

Número: 4b609cf4-f735-45f2-b7e9-db8a09ab2876







Data da criação: 09 Fevereiro 2026, 09:14:52

Hash do documento original (SHA256): 4e888986be15a82809c4322f67b53cbf3a3056aedb52946145bf042178f4e131



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>IVES FERNANDO BERTOLI Data e hora da assinatura: 09/02/2026 09:24:25 Token: 1e795402-bb1f-44d6-a4ec-5d2f3bbe9635</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ives Fernando Bertoli</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514991634141 E-mail: ivesbertoli@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.592149, -48.806334 IP: 138.186.81.92 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA PAULA PAES FERREIRA Data e hora da assinatura: 09/02/2026 09:28:22 Token: a56826ca-4606-4fd4-89fa-fc64f137ca4f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ana Paula Paes Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514997647667 E-mail: appaes1970@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.599300, -48.802400 IP: 201.63.20.34 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36 Edg/144.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON MURADOR Data e hora da assinatura: 09/02/2026 09:30:59 Token: 02d624d2-3d78-4e3e-9b2e-b71e5a188030</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Robson Murador</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514981855600 E-mail: robson.murador@iprem.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 201.63.20.34 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36 Edg/144.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)




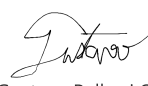
Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4b609cf4-f735-45f2-b7e9-db8a09ab2876, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Fevereiro 2026, 09:42:55



<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GUSTAVO PALHARI CARDOSO Data e hora da assinatura: 09/02/2026 09:42:54 Token: 399acbafe4411-40ab-b912-5e27e4a31f12</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Gustavo Palhari Cardoso</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514991046715 E-mail: gustavo@vigossolucoes.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.336443, -49.049470 IP: 179.127.59.252 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Safari/605.1.15</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4b609cf4-f735-45f2-b7e9-db8a09ab2876, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4b609cf4-f735-45f2-b7e9-db8a09ab2876. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.